



**PROAD 1751/2020**  
**PE 03/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva, corretiva e preditiva, sob demanda, de forma contínua, com fornecimento de peças e componentes, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas instalações prediais dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

### **Pedido de Esclarecimento 02**

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 10.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo segue a pergunta formulada e a respectiva resposta:

#### **PERGUNTA:**

A licitante questiona o item “DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”:

1) Consta no Edital do Pregão Nº 003/2021 Página 3 item 1.2 – Custo Estimado do Serviço (Tabela SINAPI e demais condições do item 1.3 do TR) R\$ 1.100.000,00 e BDI Máximo 33,25%, no anexo II página 128 modelo de proposta possui a coluna F referente ao Percentual de desconto sobre o BDI, exemplo: entende-se que se o BDI máximo é 33,25% e a empresa adotar o BDI de 30%, entende-se que a diferença (3,25%) entre o BDI máximo e o adotado pela empresa seria o desconto? Portanto, pedimos esclarecimento referente ao desconto do BDI.

#### **RESPOSTA:**

Conforme critério de julgamento previsto no item 21.1, vencerá a proposta com menor preço global. Como o custo estimado para os serviços está fixado em R\$ 1.100.000,00, a proposta vencedora acabará sendo a que apresentar menor percentual de BDI na coluna D e, conseqüentemente, maior Percentual de Desconto sobre o BDI na Coluna F do Anexo II.

Maceió, 22/02/2021.

**Original assinado.**

Flávia Caroline Fonseca Amorim.  
Pregoeira

**Original assinado.**

Hugo Rodrigues  
Unidade Técnica Requisitante